



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 179, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 153 DE 14 DE MAIO DE 2025, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE GILVAN SILVA PIRES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** - que a Lei considera de utilidade pública, imóvel (lote urbano) Localizado no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia, objetivando a construção de edifícios públicos, qual seja, adequação da Praça do Vale da esperança, não explorado economicamente, constituindo-se de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

**CONSIDERANDO** – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 23 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 14.000 (quatorze mil reais), imóvel (lote urbano) Localizado no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia,



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

objetivando a construção de edifícios públicos, qual seja, adequação da Praça do Vale da esperança, perfazendo uma área de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) 10 (dez) metros de largura e 20(vinte) de comprimento, limitando-se ao norte: Via Pública; ao sul: Via Pública; leste: Romilton Melo; oeste: Via Pública. Cujas coordenadas P1: LATITUDE: 11°27'23.81"S/ LONGITUDE: 41°48'32.62"O; P2: LATITUDE: 11°27'23.63"S/ LONGITUDE: 41°48'33.24"O; P3: LATITUDE: 11°27'23.90"S/ LONGITUDE: 41°48'33.35"O E P4: LATITUDE: 11°27'24.12"S/ LONGITUDE: 41°48'32.72"O.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do Sr.º GILVAN SILVA PIRES inscrito no CPF sob o nº 729.997.215-87 e R.G nº 2160465, expedido pela SSP – DF.

§2º Os limites mencionados no caput deste artigo perfazem uma área de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) 10 (dez) metros de largura e 20(vinte) de comprimento.

§3º A desapropriação de que trata o presente Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (lote urbano) Localizado no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia, objetivando a construção de edifícios públicos, qual seja, adequação da Praça do Vale da esperança, não explorado economicamente, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO